

PROÊMIOS DE JUSTINIANO AO DIGESTO

Aluisio Gurgel do Amaral Júnior

Juiz de Direito no Estado do Ceará,
Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará,
Professor do curso de Direito da Universidade de Fortaleza,
Professor colaborador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará,
Membro do Conselho Editorial da Editora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,
Juiz eleitoral da 118ª Zona Eleitoral de Fortaleza,
Juiz diretor do Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro,
Titular da Cadeira nº 14 da Academia Cearense de Literatura e Jornalismo.

O Corpus Juris Civilis se compõe de duas partes: o Digesto e as Institutas. O Digesto é a compilação de todo o direito produzido antes de Justiniano e as Institutas constituem os atos normativos produzidos a partir dele. Os assim denominados proêmios do Digesto, são declarações imperiais de Justiniano divididas em duas partes. A primeira parte trata da concepção do Digesto e é dividida em duas declarações imperiais: a primeira, dirigida a Triboniano, jurisconsulto encarregado de coordenar a tarefa que lhe foi confiada por Justiniano; e a segunda, dirigida à equipe, composta pelos doutos Teófilo, Doroteu, Teodoro, Isidoro, Anatólio, Taleleo e Cratino, a quem Justiniano tem por varões ilustres, professores de direito, e a Salaminio, igualmente reconhecido pelo Imperador como varão eloquentíssimo, mestre da jurisprudência. Já a segunda parte trata da confirmação do Digesto e é dirigida ao senado e aos povos. Neste texto buscamos apresentar apenas as declarações imperiais que compõem a concepção do Digesto, com a máxima observância possível ao estilo utilizado por Justiniano. A importância de tais documentos se revela não apenas no caráter histórico propriamente dito, mas também nos dados que nos foram legados por Justiniano concernentes ao ensino jurídico da época. No segundo proêmio, por exemplo, ele desenha um excelente panorama dos problemas que enfrentavam os professores e os estudantes de direito. Neste sentido, o leitor tem em mãos algo como um paradigma em termos de ensino jurídico, o qual, sem sombra de dúvida, permite o estabelecimento de comparação com a nossa atualidade juspedagógica. Aliás, na condição de professor do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza e do Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, esta foi a nossa preocupação inicial. Tentamos manter a proximidade da tradução ao que se costumou denominar de fidelidade ao código florentino e da edição taureliana. Auxiliamo-nos da publicação de Kriegel, Hermann e Osenbrüggen,

THEMIS

com a tradução de D. Ildefonso L. García Del Corral, de 1889. As eventuais imperfeições porventura encontradas (e certamente serão encontradas) são de nossa exclusiva responsabilidade, pelo que rogamos nos sejam remetidas para aprendizado e correção, no seguintes endereços eletrônicos: aluisio@unifor.br e aluisiogurgel@gmail.com.

DIGESTORUM PROOEMIA DE CONCEPTIONE DIGESTORUM

Imperator Caesar Flavius Iustinianus, pius, felix, inclytus, victor ac triumphator, semper Augustus, Triboniano quaestori sua salutem.

Deo auctore nostrum gubernantes imperium quod nobis a coelesti maiestate traditum est, et bella feliciter peragimus, et pacem decoramus, et statum reipublicae sustentamus, et ita nostros animos ad Dei omnipotentis erigimus adiutorium, ut neque armis confidamus, neque nostris militibus, neque bellorum ducibus, vel nostro ingenio, sed omnem spem ad solam referamus summae providentiam Trinitatis, unde et mundi totius elementa processerunt, et eorum dispositio in orbem terrarum producta est.

§ 1.– *Quum itaque nihil tam studiosum in omnibus rebus invenitur, quam legum auctoritas, quae et divinas et humanas res bene disponit et omnem iniquitatem*

PROÊMIOS DO DIGESTO DA CONCEPÇÃO DO DIGESTO

O Imperador César Flávio Justiniano, pio, feliz, ínclito, vitorioso e triunfante, sempre Augusto, a Triboniano, seu questor, saúde.

Governando com a proteção de Deus criador o império que nos foi confiado pela Majestade do Céu, temos terminado com felicidade a guerra, glorificado a paz, e sustentado a república, e de tal modo levantamos nosso espírito para implorar ajuda de Deus Onipotente, que não confiamos nas armas, nem em nossos soldados, nem nos generais, nem em nosso próprio engenho, senão que depositamos toda a nossa esperança unicamente na providência da Trindade Altíssima, de onde procederam os elementos do mundo inteiro, e nasceu sua disposição no orbe da terra.

§ 1.– E pois entre todas as coisas não há nenhuma tão digna de atenção como a autoridade das leis, à qual dispõe acertadamente as coisas divinas

expellit, reperimus autem omnem, legum tramitem, qui ab urbe Roma condita et Romuleis descendit temporibus, ita esse confusum, ut in infinitum extendatur, et nullius humanae naturae capacitate concludatur, primus nobis fuit studium, a sacratissimis retro principibus initium sumere, et eorum constitutiones emendare, et viae dilucidare tradere, quatenus in unum condicem congregatae, et omni supervacua similitudine et iniquissima discordia absolutae universis hominibus promptum suae sinceritatis praebeant praesidium.

§ 2. - *Hocque opere consummato, in uno volumine, nostro nomine praefulgente, coadunato, quum ex paucis et tenuioribus relevati ad summam et plenissimam iuris emendationem pervenire properaremus, et omnem Romanam sanctionem et colligere et emendare, et tot auctorum dispersa volumina uno codice indita ostendere (quo nemo neque sperare, neque optare ausus est), res quidem nobis difficillima, immo magis impossibilis videbatur. Sed manibus ad coelum erecti, aeterno auxilio invocato eam quoque curam nostris reposuimus animis, Deo freti, qui et res penitus desperatas donare et consummare suae virtutis magnitudine potest.*

e as humanas, e exclui toda iniquidade; como reparássemos que todo o cúmulo de leis, que traz sua origem desde a fundação de Roma e desde os tempos de Rômulo, era de tal modo confuso que se estendia ao infinito, e não era compreensível pela capacidade humana, foi nosso primeiro cuidado começar pela obra dos antepassados sacratíssimos príncipes, e emendar e aclarar suas constituições, para que, reunidas em um código e purgadas de toda analogia supérflua e de toda injustíssima discordância, ofereçam a todos os homens pronta e eficaz defesa de sua sinceridade.

§ 2. - E concluído este trabalho, todo ele reunido em um volume que brilha com o nosso nome; quando desvestidos das menos numerosas e mais leves dificuldades nos apressávamos a chegar a total e completa emenda das leis, a reunir e corrigir todas as romanas, e a apresentar recompilados em um código os dispersos volumes de tantos autores, (algo que ninguém se atrevera a esperar ou desejar), nos parecia difícilíssima a empresa, e ainda mais que difícil, impossível. Porém de mãos levantadas ao céu, invocado o auxílio do Eterno, abrigamos de novo aquele propósito em nosso ânimo, confiados em Deus, que pode, pela grandeza de sua virtude, dar e consumir até as coisas mais desesperadas.

THEMIS

§ 3.– *Et ad tuae sinceritatis optimum respeximus ministerium, tibi que primo et hoc opus commisimus, ingenii tui documentis ex nostri Codicis ordinatione acceptis, et iussimus, quos probaveris, tam ex facundissimis antecessoribus, quam ex viris disertissimis togatis fori amplissimae sedis, ad sociandum laborem eligere. His itaque collectis, et in nostrum palatium introductis, nobisque tuo testimonio placitis, totam rem faciendam permisimus, ita tamen, ut tui vigilantissimi animi gubernatione res omnis celebretur.*

§ 4.– *Iubemus igitur vobis, antiquorum prudentium, quibus auctoritatem conscribendarum interpretandarumque legum sacratissimi principes praebuerunt, libros ad ius Romanum pertinentes et legere et eliminare, ut ex his omnis materia colligatur, nulla, secundum quod possibile est, neque similitudine, neque discordia derelicta, sed ex his hoc colligi, quod unum pro omnibus sufficiat. Quia autem et alii libros ad ius pertinentes scripserunt, quorum scripturae nullis auctoribus receptae nec usitatae sunt, neque nos eorum volumina nostram inquietare dignamur sanctionem.*

§ 3.– Então recorreremos a excelente cooperação de tua sinceridade, e havendo adquirido provas de teu engenho na ordenação do nosso Código, a ti em primeiro lugar te encomendamos esta obra, e te mandamos que elejas, para associá-los a este trabalho, aos que preferirdes, já entre os mais eloquentes professores de direito, já entre os mais famosos advogados do foro desta ilustríssima capital. Aos quais, assim congregados, e recebidos em nosso palácio, depois de aprovarmos a tua eleição, lhes autorizamos realizar a obra, porém de modo que tudo se faça sob tua inteligentíssima direção.

§ 4.– Portanto, os mandamos que as leiais e corrijaes os livros pertencentes ao direito romano dos antigos jurisconsultos, a quem os sacratíssimos príncipes autorizaram a redigir e interpretar as leis, a fim de que deles se recolha toda a matéria, porém de sorte que não fique nela nem repetições nem discordâncias, senão que deles se compile unicamente o de cada caso que seja aplicável a todos os demais. Pois mesmo que também outros tenham escrito livros de direito, suas doutrinas não foram admitidas nem professadas por nenhum autor, e nós não nos dignamos prestar a seus livros a nossa sanção.

§ 5.– *Quumque haec materia summa nostri numinis liberalitate collecta fuerit, oportet eam pulcherrimo opere exstruere, et quae proprium et sanctissimum templum iustitiae consecrare, et in libros quinquaginta et certos titulos totum ius digerere tam secundum nostri constitutionem Codicis, quam edicti perpetui imitationem, prout hoc vobis commodius esse patuerit, ut nihil extra memoratam consummationem possit esse derelictum, sed his quinquaginta libris totum ius antiquum, per millesimum et quadringentesimum paene annum confusum, et a nobis purgatum, quasi quodam muro vallatum, nihil extra se habeat; omnibus auctortibus iuris aequa dignitate pollentibus, et nemini quadam praerogativa servanda, quia non omnes in omnia, sed certi per certa vel meliores vel deteriores inveniuntur.*

§ 6.– *Sed neque ex multitudine auctorum, quod melius et aequius est, iudicatote, quum possit unius forsitan et deterioris sententia et multas et maiores in aliqua parte superare. Et ideo ea, quae antea in notis Aemilii Papiniani ex Ulpiano et Paulo, nec non Marciano adscripta sunt, quae antea nullam vim obtinebant propter honorem splendidissimi Papiniani, non statim respuere, sed si quid ex*

§ 5.– E pois esta matéria vá a ser recolhida por suma liberalidade de nossa divindade, convém compilá-la com muito exíguo cuidado, consagrá-la como próprio e sagrado templo da justiça, e distribuir todo o direito em cinquenta livros e em determinados títulos, já segundo a estrutura do nosso Código, já à imitação do edito perpétuo, segundo este os parecer mais acomodado, a fim de que nada possa ficar fora da mencionado compilação, senão que todo o direito antigo, confuso por espaço de quase mil e quatrocentos anos, e por nós purgado, como rodeado de um muro nestes cinquenta livros, nada deixe de fora si; concedendo a todos os tratadistas de direito igual autoridade, sem guardar certa prerrogativa a nenhum, porque nem todos em todo, senão alguns em certas matérias, têm sido estimados melhores ou piores.

§ 6.– E não julgueis pela quantidade de autores o que é melhor e mais equitativo, pois às vezes pode a opinião de um só, e ainda do pior, superar em algum ponto a dos mais numerosos e melhores. E por isto não deverei rechaçar sem exame o agregado antes da hora nas notas de Emilio Papiniano, tomado de Ulpiano e de Paulo, e ainda de Marciano, que anteriormente não gozava de autoridade alguma pela

THEMIS

his ad repletionem summi ingenii Papiniani laborum vel interpretationem necessarium esse perspexeritis, et hoc ponere legis vicem obtinens non meremini, ut omnes, qui relati fuerint in hunc codicem prudentissimi viri, habeant auctoritatem, tanquam si eorum studia ex principalibus constitutionibus profecta et a nostro divino fuerint ore profusa. Omnia enim merito nostra fascimus, quia ex nobis omnis eis impertietur auctoritas; nam qui subtiliter factum emendat, laudabilior est eo, qui primus invenit.

§ 7.– *Sed et hoc studiosum vobis esse volumus, ut, si quid in veteribus non bene positum libris inveniatis, vel aliquod superfluum, vel minus perfectum, supervacua longitudine semota, et quod imperfectum est repleatis, et omne opus moderatum et quam pulcherrimum ostendatis; hoc etiam nihilominus observando, utsi aliquid in veteribus legibus vel constitutionibus observando, utsi aliquid in veteribus legibus vel constitutionibus, quas antiqui in suis libris imposuerunt, non recte scriptum inveniatis, et hoc reformetis, et ordini moderato tradatis, ut hoc videatur esse verum et optimum et quasi ab initio scriptum, quod a vobis electum et ibi*

grande consideração que se tinha ao muito esclarecido Papiniano, senão que se estimásseis que algo dele é necessário para o complemento ou para a interpretação das obras do superior engenho de Papiniano, não demoreis a atribuí-lo força de lei, de sorte que todos os jurisconsultos que neste Código forem mencionados tenham autoridade, como se suas doutrinas proviessem de constituições imperiais e por nossos divinos lábios tivessem sido formuladas. E com razão fazemos nossos todos estes escritos, porque por nós se lhes concederá toda sua autoridade; pois o que emenda habilmente o fato, é mais digno de louvor que o que primeiro o inventou.

§ 7.– E também que tenhais especial cuidado, para que, se encontrais nos livros antigos algo não bem colocado, ou supérfluo, ou defeituoso, suprimida toda desnecessária prolixidade, completeis o imperfeito, e apresenteis toda a obra com proporções moderadas e tão acabada como seja possível; tendo ademais muito em conta isto, que se encontrais nas antigas leis ou constituições que os antigos inseriram em suas obras, algo não bem copiado, também os reformais e os apresentais em devida forma, de sorte que pareça que é o verdadeiro e o preferível, e como o escrito originariamente, o eleito e posto ali por vós, e ninguém

positum fuerit, et nemo ex comparatione veteris voluminis quasi vitiosam scripturam arguere audeat. Quum enim lege antiqua, quae regia nuncupabatur, omne ius omnisque potestas populi Romani in imperatoriam translata sunt potestatem, nos vero sanctionem omnem non dividimus in alias et alias conditorum partes, sed totam nostram esse volumus, quid possit antiquitas nostris legibus abrogare? Ei in tantum volumus eadem omnia, quum reposita sunt, obtinere, ut, etsi aliter fuerant apud veteres conscripta, in contrarium autem in positione inveniantur, nullum crimen scripturae imputetur, sed nostrae electioni hoc adscribatur.

§ 8.– *Nula itaque in omnibus praedicti codicis membris antinomia (sic enim a vetustate graeco vocabulo nuncupatur) aliquem sibi vindicet locum, sed sit una concordia, una consequentia, adversario nenime contituto.*

§ 9.– *Sed et similitudinem, secundum quod dictum est, ab huiusmodi consummatione volumus exsulare, et ea, quae sacratissimis constitutionibus, quas in Codicem nostrum redegimus, cauta sunt, iterum poni ex vetere iure*

se atreva a tachar de incorreta sua leitura comparando-a com a do antigo texto. Pois se pela antiga lei, que se chamava Régia, todo o direito e toda potestade do povo romano foram transferidos ao poder imperial, e nós dividimos toda a sanção entre umas e outras obras dos escritores de direito, senão que queremos que toda inteira seja nossa, que poderia a antiguidade ab-rogar em nossas leis? E em tanto queremos que todos estes textos, uma vez restabelecidos, tenham força de lei, que se, ainda quando houverem sido transcritos de diferente maneira nos autores antigos, aparecerem, sem embargo, com sentido contrário em sua inserção, não se impute nenhuma falta ao escrito, senão que esta se atribua à nossa eleição.

§ 8.– Assim, pois, não encontro para si cabida em nenhuma das partes do mencionado Código nenhuma antinomia (que assim, com uma voz grega, se dizia pelos antigos), senão que haja em todas uma só concordância e uma consequência, nada quedando em desacordo.

§ 9.– Mas também queremos, segundo se há dito, desterrar de tal compilação toda analogia, e não permitimos que de novo se incluam do antigo direito as decisões contidas nas sacratíssimas constituições que no nosso Código

THEMIS

non concedimus, quum divalium constitutionum sanctio sufficit ad eorum auctoritatem, nisi forte vel propter divisionem, vel propter epletionem, vel propter pleniorum indaginem hoc contigerit, et hoc tamen perraro, ne ex continuatione huiusmodi lapsus oriatur aliquid in tali prato spinosum.

§ 10.– *Sed et si quae leges in veteribus libris positae iam in desuetudinem abierunt, nullo modo vobis easdem ponere permittimus, quum haec tantummodo obtinere volumus, quae vel iudiciorum frequentissimus ordo exercuit, vel longa consuetudo huius almae urbis comprobavit, secundum Salvii Iuliani scripturam, quae indicat, debere omnes civitates consuetudinem Romae sequi, quae caput est orbis terrarum, non ipsam alias civitates. Romam autem intelligendum est non solum veterem, sed etiam regiam nostram, quae Deo propitio cum melioribus condita est auguriis.*

§ 11.– *Ideo iubemus, duobus istis codicibus omnia gubernari, uno constitutionum, altero iuris enucleati et in futurum codicem compositi, vel si quid aliud a nobis fuerit promulgatum institutionum vicem obtines, ut rudis*

recompilamos, pois a sanção das constituições imperiais basta para a sua autoridade, a não ser que acaso isto fosse necessário, já para a divisão, já para seu complemento, ou já para a melhor investigação de seu sentido, e isto, sem embargo, muitas raras vezes, para que da repetição deste defeito não nasça algo espinhoso no campo da vossa obra.

§ 10.– E de maneira nenhuma os permitimos que se algumas leis contidas nos antigos livros caíam já em desuso, as ponhais, pois queremos que obtenham força de tais tão só aqueles que ou o uso frequentíssimo nos juízos manteve em vigor, ou antigo costume desta excelsa cidade confirmou, conforme a opinião de Salvio Juliano, a qual indica que todas as cidades devem seguir o costume de Roma, que é a cabeça do orbe da terra, e não a cabeça das outras cidades. Mas por Roma há de entender-se, não somente a antiga, senão também nossa corte, a qual, mediante a proteção de Deus, foi fundada com os melhores auspícios.

§ 11.– Portanto, mandamos que tudo se seja por estes dois códigos: um, das constituições, outro, o do direito corrigido e compilado no futuro Código, salvo se alguma outra coisa se for promulgada por nós em forma

animus studiosi, simplicibus enutritus facilius ad altiores prudentiae redigatur scientiam.

§ 12. – *Nostram autem consummationem, quae a vobis Deo annuente componetur, Digestorum vel Pandectarum nomen habere sancimus, nullis iuris peritis in posterum audentibus comentarios illi applicare, et verbositate sua supradicti codicis compendium confundere, quemadmodum in antiquioribus temporibus factum est, quum per contrarias interpretantium sententias totum ius paene conturbatum est; sed sufficiat, per indices tantummodo et titulorum subtilitatem, quae παράτιτλα nuncupantur, quaedam admonitoria eius facere, nullo ex interpretatione eorum vitio oriundo.*

§ 13.– *Ne autem per scripturam aliqua fiat in posterum dubitatio, iubemus, non per siglorum captiones et compendiosa aenigmata, quae multas per se et per suum vitium antinomias induxerunt, eiusdem codicis textum conscribi, etiamsi numerus librorum significetur, aut aliud quidquam; nec etenim haec per specialia sigla numerorum manifestari, sed per literarum consequentiam explanari concedimus.*

de instituições, para que a inteligência do estudante inculto, preparada com sensíveis noções, chegue mais facilmente ao conhecimento da superior ciência do direito.

§ 12. – Mas esta nossa recompilação, que com a vontade de Deus será composta por vós, mandamos que leve o nome de Digesto ou de Pandectas, sem que no futuro se atreva nenhum jurisconsulto a aplicar-lhe comentários, nem a introduzir confusão com suas vãs palavras no compêndio do mencionado código, como se fez nos antigos tempos, quando pelas opiniões contrárias dos intérpretes se perturbou quase todo o direito; apenas que baste tão só à maneira de índices e para a explicação dos títulos, fazer certas observações que se chamam *paratítulos*, com tal que da interpretação deles não se origine vício algum.

§ 13.– Mas para que não surja no futuro dúvida alguma por causa da escritura, mandamos que nem com artificios de abreviaturas, nem com sinais compendiosos, que por si e por seus defeitos introduziram muitas antinomias, se escreva o texto deste código, ainda quando se signifique a numeração dos títulos, ou outra coisa qualquer; pois nem ainda estas hão de expressar com as especiais cifras dos números, senão que mandamos se expliquem empregando letras.

THEMIS

§ 14.– *Haec igitur omnia Deo placido facere tua prudentia una cum aliis facundissimis viris studeat, et tam subtili quam celerrimo fini tradere, ut codex consummatus et quinquaginta libros digestus nobis offeratur in maximam et aeternam rei memoriam, Deique omnipotentis prudentiae argumentum, nostrique imperii vestrique ministerii gloriam. Data octavo decimo Kalendas Ianuarias, Lampadio et Orestes viris clarissimis Cons. (530)*

Imperator Caesar Flavius Iustinianus, Alamannicus, Gotthicus, Franciscus, Germanicus, Anticus, Alanicus, Vandalicus, Africanus, pius, felix, inclutus, victor ac triumphator, semper Augustus, Theophilo, Dorotheo, Theodoro, Isidoro, et Anatolio, et Thallelaeo, et Cratino, viris illustribus, antecesso-ribus, et Salaminio, viro disertissimo, antecessorti, salutem.

Omnem reipublicae nostrae sanctionem iam esse purgatam et compositam tam in quatuor libris Institutionum seu elementorum, quam in quinquaginta Digestorum seu Pandectarum, nec non in duodecim Imperialium Constitutionum, quis amplius quam

§ 14.– Todo o qual procure, com fervor de Deus, fazê-lo tua sabedoria, junto com os demais eloquentíssimos varões, e levá-lo tanto a feliz como a pronto término, a fim de que nos deis concluído e distribuído em cinquenta livros este código, para altíssima e eterna memória da empresa, testemunho da sabedoria de Deus Onipotente, e glória do nosso império e de vosso cometido. Dado em dezoito do Calendário de Janeiro, sob o conselho dos muito esclarecidos varões Lampadio e Orestes. (Ano de 530).

O Imperador César Flávio Justiniano, Alemão, Gótico, Franco, Germânico, Antigo, Alânico, Vandálico, Africano, pio, feliz, ínclito, vencedor e triunfador, sempre Augusto, a Teófilo, Doroteu, Teodoro, Isidoro e Anatólio, Taleleo e Cratino, varões ilustres, professores de direito, e a Salaminio, varão eloquentíssimo, mestre da jurisprudência, saúde.

Quem melhor do que vós sabeis que toda a legislação da nossa República foi purgada e compilada, assim nos quatro livros de Instituições ou Elementos, como nos cinquenta do Digesto ou Pandectas, e nos doze de Constituições Imperiais? E quanto havia convindo

vos cognoscit? Et omnia quidem, quae oportuerat et ab iuitio mandare, et post omnium consummationem, factum libenter admittentes, definire, iam per nostras orationes tam Graeca lingua, quam Romanorum, quas aeternas fieri optamus, explicita sunt. Sed quum vos et omnes postea professores legitimae scientiae constitutos etiam hoc oportuerat scire, quid et in quibus temporibus tradi necessarium studiosis credimus, ut ex hoc optimi atque eruditissimi efficiantur, ideo praesentem dividam orationem ad vos praecipue faciendam existimamus, quatenus tam prudentia vestra, quam ceteri antecessores, qui eandem artem in omne aevum exercere maluerint, nostris regulis observatis, inclutam viam eduditionis legitimae possint ambulare. Itaque dubio procul quidem est, necesse esse Institutionem in omnibus studiis primum sibi vindicare locum, utpote prima vestigia cuiusque scientiae mediocriter tradentes; ex libris autem quinquaginta nostrorum Digestorum sex et triginta tantummodo sufficere tam ad vestram expositionem, quam ad iuventutis eduditionem iudicamus.

Sed ordinem eorum et tramites, per quos ambulandum est, manifestare tempestivum nobis esse videtur, et vos in memoriam quidem eorum, quae antea tradebatis, redigere; ostendere autem novellae nostrae compositionis tam utilitatem, quam tempora, ut

mandar num princípio, e explicar depois da conclusão de todos os trabalhos, logo que de bom grado aprovamos o feito, foi já declarado assim em língua grega como na língua dos romanos por meio de nossas cartas, que desejamos se conservem eternamente. Porém, sendo também conveniente que vós e todos os demais professores que os sucedam na ciência do direito separais que matérias e em que épocas cremos necessário se as ensinem aos estudantes, para que assim se tornem jurisconsultos excelentes e muito instruídos, julgamos que deveríamos dirigir singularmente a vós a presente declaração imperial, com o objeto de que tanto vossa sabedoria, como os demais professores de direito que em todo o tempo queiram exercer o mesmo magistério, possam seguir, observadas as nossas regras, no ínclito caminho da instrução no direito. Pois bem, certamente é fora de dúvida a necessidade de que as Instituições reclamem para si o primeiro lugar em todos os estudos, como queira que dão em certa medida as primeiras noções de qualquer ciência; mas julgamos que dos cinquenta livros do nosso Digesto bastam tão só trinta e seis, assim para a vossa exposição, como para a instrução da juventude. Mas nos parece oportuno manifestar a ordem deles e o método com que se há de proceder, e trazê-

THEMIS

nihil huiusmodi artis relinquitur incognitum.

§ 1.– *Et antea quidem, quemadmodum et vestra scit prudentia, ex tanta legum multitudine, quae in librorum quidem duo millia, versuum autem tricibus centena extendebatur, nihil aliud, nisi sex tantummodo libros, et ipsos confusos et iura utilia in se per raro habentes, a voce magistra studiosi accipiebant, ceteris iam desuetis, iam omnibus inuis. In his autem sex libris Gaii nostri Institutiones et libris singulares quatuor, primus de illa vetere re uxoria, secundus de tutelis, et tertius nec non quartus de testamentis et legatis connumerabantur; quos nec totos per consequentias accipiebant, sed multa partes eorum quasi supervacuas praeteribant. Et primi anni hoc opus legentibus tradebatur non secundum Edicti perpetui ordinationem, sed passim et quasi per saturam collectum, et utile cum inutilibus mixtum, maxima parte inutilibus deputata. In secundo autem anno praepostera ordinatione habita, prima pars legum iis tradebatur, quibusdam certis titulis ab ea exceptis; quum erat enorme post Institutiones aliud legere, quam quod in legibus et primum positum est, et istam nuncupationem meruerit. Post eorum*

los à memória o que antes ensinavas; mostrando tanto a utilidade como as épocas do nosso novo plano, para que nada deste ensinamento de deixe de conhecer.

§ 1.– Mas antes, como também sabe a vossa ilustração, de tanta multitude de leis, que se estendia verdadeiramente a dois mil livros e a três milhões de parágrafos, não ouviam os estudantes nas explicações de seus mestres mais que a exposição de tão somente seis livros, e este confusos e contendo muito raras leis úteis, pois as demais ou haviam caído em desuso ou eram para todos impenetráveis. Em tais seis livros se contavam Instituições do nosso Gaio e quatro tratados especiais, o primeiro, daquela antiga ação dotal, o segundo, das tutelas, e o terceiro e o quarto dos testamentos e legados; e nem ainda os aprendiam integralmente, senão passando por alto muitas de suas partes como supérfluas. E tais ensinamentos eram ministrados aos estudantes de primeiro ano não segundo ordenado no Edito Perpétuo, mas através de coleção saturada, mesclando-se o útil e o inútil, e consagrando-se ao inútil a maior parte. No segundo ano se lhes ensinava com desordenado método a primeira parte das leis, exceptuando-se determinados títulos; sendo absurdo aprender depois das Instituições outra coisa além do

vero lectionem, neque illam continuam, sed particularem et ex magna parte inutilem constitutam, tituli alii iis tradebantur tam ex illa parte legum, quae “de iudiciis” nuncupatur, – et ipsis non continuam, sed raram utilium recitationem praebentibus, quasi cetero toto volumine inutili constituto – quam ex illa, quae “de rebus” appellatur, septem libris semotis et in his multis partibus legentibus inviis, utpote non idoneis neque aptissimis ad eruditionem constitutis. In tertio autem anno quod ex utroque volumine, id est “de rebus” vel “de iudiciis,” in secundo anno non erat traditum, accipiebant secundum vicissitudinem utriusque voluminis, et ad sublimissimum Papinianum eiusque Responsa iter iis aperiebatur. Et ex praedicta Responsorum consummatione, quae decimo et nono libro concludebatur, octo, tantummodo libros accipiebant; nec eorum totum corpus iis tradebatur, sed pauca ex multis, et brevissima ex amplissimis, ut adhuc sitientes ab iis recederent. His igitur solis a professoribus traditis, Pauliana Responsa per semetipsos recitabant, neque haec in solidum sed per imperfectum et iam quodammodo male consuetum inconsequentiae cursum. Et hic erat quartum annum omnis antiquae prudentiae finis ut, (si) quis ea, quae recitabant, enumerare mallet, computatione habita inveniret, ex tam immensa legum multitudine

que está posto nas leis em primeiro termo e merecesse tal menção. Depois de tais estudos, ato contínuo ensinava-se outros títulos tanto daquela divisão de leis que se chamava de *juízos* – e não dando lições seguidas, mas poucas de coisas úteis, como deixando por inútil todo o resto do volume –, quanto da parte que se chama *das coisas*, separando sete livros nos quais muitas das seções eram impenetráveis para os estudantes, considerando-os como não idôneos nem muito a propósito para a instrução. Aprendiam no terceiro, segundo a ordem de um e outro tratado, o que era de ambos, isto é, *das coisas* e *dos juízos*, e não se lhes havia ensinado no segundo ano, e se lhes abria caminho para o estudo do muito sublime Papiniano e de suas Respostas. E de dita coleção de Respostas, que constava de dezenove livros, tão só estudavam oito; e nem ainda se lhes ensinavam por completo, mas poucas passagens entremeadas de muitos e brevíssimos resumos de extensíssimos tratados, para que de seu estudo saíssem ainda com desejos de saber. Explicadas só essas coisas pelos professores, recitavam por si mesmo os discípulos as Respostas de Paulo, e tampouco por completo, senão com imperfeito e já com o em certo modo mal acostumado método da descontinuidade. E tal era no quarto ano o término do estudo de

THEMIS

vix versuum sexaginta millia eos suae notionis perlegere, omnibus aliis devitiis et incognitis constitutis et tunc tantummodo ex aliqua minima parte recitandis, quoties vel iudiciorum usus hoc fieri coegerit, vel ipsi magistri legum aliquid ex his perlegere festinabatis, ut sit vobis aliquid amplius discipulorum peritia. Et haec quidem fuerant antiquae eruditionis momenta, secundum quod et vestro testimonio confirmatur.

§ 2.– *Nos vero tantam penuriam legum invenientes, et hoc miserrimum iudicantes legitimos thesauros volentibus aperimus, quibus per vestram prudentiam quodammodo erogatis, ditissimi legum oratores efficiantur discipuli. Et primo quidem anno nostras hauriant Institutiones, ex omni paene veterum Institutionum corpore eliminatas, et ab omnibus turbidis fontibus in unum liquidum stagnum contrivatas tam per Tribonianum, virum magnificum, magistrum et ex quaestore sacri palatii nostri et ex consule, quam duos e vobis, id est Theophilum et Dorotheum, facundissimos antecessores. In reliquam vero anni partem secundum optimam consequentiam “primam” legum partem iis tradi sancimus, quae Graeco vocabulo πρώτα nuncupatur,*

toda a antiga jurisprudência, de sorte que se alguém quisesse enumerar o que repassavam, haveria, feito o débito do cálculo, que de tão imensa multitude de leis apenas estudavam os discípulos para sua instrução sessenta mil parágrafos, ficando todos os demais intocados e desconhecidos, e estudando-se tão só alguma mínima porção destes quando ou a prática judicial obrigava a fazê-lo, ou vós mesmos os professores de direito os apressuravam a repassar algum ponto dos mesmo, para que vossa perícia fora algo superior à dos discípulos.

§ 2.– Porém, vendo nós tanta penúria no estudo das leis, e considerando isto muito lastimoso, temos aberto aos que desejem os tesouros das leis, com os que, distribuídos em certo modo por vossa sabedoria, os discípulos cheguem a ser oradores muito instruídos no direito. E assim, estudem no primeiro nossas Instituições, extraídas com cuidado e esmero de quase todo o corpo das antigas Institutas, e eliminadas de todas as turvas fontes a um só e claro estanque assim por Triboniano, varão magnífico, mestre e ex-questor de nosso sacro palácio, e ex-consul, como pelos de vós. Teofilo e Doroteu, eloquentíssimos professores de direito. E mandamos que ao final do ano lhes seja ensinada por rigorosíssima ordem a primeira parte das leis, que com voz

qua nihil est anterius, quia quod primum est, aliud ante se habere non potest; et haec iis exordium et finem eruditionis primi anni esse decernimus. Cuius auditores non volumus veteri tam frivolo, quam ridículo cognomine Dupondios appellari, sed Iustinianos novos nuncupari, et hoc in omne futurum aevum obtinere censemus, ut hi, qui rudes adhuc legitimae scientiae adspirent, et scita prioris anni accipere maluerint, nostrum nomen mereant, quia illico tradentum iis est primum volumen, quod nobis emanavit auctoribus; antea enim dignum antiqua confusione legum cognomen habebant, quum autem leges, iam clare et dilucide animis eorum tradendae erant, necesse erat eos cognomine mutato fulgere.

§ 3.– *In secundo autem anno, per quem ex Edicto iis nomen antea positum et a nobis probatur, vel “de iudiciis” libros septem, vel “de rebus” octo accipere eos sancimus, secundum quod temporis vicissitudo indulserit, quam intactam observari praecipimus. Sed eosdem libros “de iudiciis” vel “de rebus” totos et prae suam consequentiam accipiant, nullo penitus ex his derelicto, quia omnia nova pulchritudine sunt*

grega se chama *prima*, à que nada há anterior, porque o que é primeiro não pode ter coisa alguma antes; e ordenamos que estas coisas lhes sirvam para começo e fim de seus estudos no primeiro ano. A cujos estudantes não queremos que se lhes chame com o antigo, tão frívolo como ridículo, sobrenome de Dupondios, mas que se lhes apelide Novos Justinianos, o qual dispomos se observe em todas as idades futuras, para que os que todavia incultos aspirem à ciência do direito e desejem aprender o mandado para o primeiro ano mereçam nosso nome, porque em dito ano se lhes há de ensinar o primeiro livro, que para nós se formou dos tratadistas; pois se antes tinham um sobrenome digno da antiga confusão das leis, havendo-se de expor estas já desde hoje à sua inteligência com clareza e precisão, necessário era que também eles se ostentassem com distinto nome.

§ 3.– Mas, no segundo ano, durante o que pelo estudo do Edicto se lhes pôs antes nome que também aprovamos, mandamos que estudem já os sete livros *dos juízos*, já os oito *das coisas*, segundo lhe consentirem a alternativa do tempo. Porém estudem ditos livros “dos juízos” e “das coisas” íntegros e por sua ordem, sem deixar absolutamente nada deles, pois todo o novo foi depurado com esmero, e nele não pode

THEMIS

decorata, nullo inutili, nullo desueto in his penitus inveniando. Alterutri autem eorundem volumini id est “de iudiciis” vel “de rebus”, adiungi in secundi anni audientiam volumus quatuor “libros singulares,” quos ex omni compositione quatuordecim librorum excerpimus; ex collectione quidem tripertiti voluminis, quod pro dotibus composuimus, uno libro excerpto; ex duobus auem de tutelis et curastionibus uno; et ex gemino volumine de testamentis uno; et ex septem libris de legatis et fideicommissis, et quae circa ea sunt, simili modo uno tantum libro. Hos igitur quatuor libros, qui in primordiis singularum memoratarum, compositionum positi sunt, tantummodo a vobis iis tradi sancimus, ceteris decem oportuno tempori conservandis, quia neque possiible est, neque anni secundi tempus sufficit ad istorum quatuordecim librorum magistra voce iis tradentorum recitationem.

§ 4.– *Tertii insuper anni doctrina talem ordinem sortiat, ut sive libros “de iudiciis”, sive “de rebus” secundum vices legere iis sors tulerit, concurrat iis tripertita legum singularium dispositio, et in primis “liber singularis” ad hypothecariam formulam, quem oportuno loco, in quo de hypothecis loquimur, posuimus; ut, quum aemula sit pignoratitiis actionibus, quae in libris “de rebus” positae sunt, non abhorreat*

em absoluto encontrar-se nada inútil nem desusado. E queremos que a estes dois volumes, *dos juízos* e *das coisas*, se agregue no ensino do segundo ano os quatro livros singulares, que de toda a compilação de catorze escolhemos; do tratado em três volumes, que sobre os dotes compusemos, um livro; dos dois das tutelas e curatelas, um; dos dois de testamentos, outro; e dos sete de legados e fideicomissos, e do que a eles respeita, do mesmo modo tão só outro livro. Pois estes quatro livros, que são os primeiros dos mencionados tratados especiais, mandamos sejam os únicos que por vós sejam ensinados, conservando os outros dez para seu tempo oportuno, pois nem é possível outra coisa, nem o espaço de tempo do segundo ano basta para a exposição que de viva voz o mestre deverá fazer destes catorze livros.

§ 4.– O magistério do terceiro ano seguirá uma ordem tal, que já com os livros *dos juízos*, já com os *das coisas*, segundo o caso exigir que se lhes exponham, concorra o estudo da recompilação das leis especiais em três volumes, e em primeiro lugar o livro único sobre a fórmula hipotecária, que pusemos em lugar oportuno, em que falamos das hipotecas; a fim de que, sendo análoga às ações pignoratícias,

eorum vicinitatem, quum circa easdem res ambabus paene idem studium est. Et post eundem “librum singularem” alius liber similiter iis aperiat, quem ad Edictum aedilium, et de redhibitoria actione, et de evictionibus, nec non duplae stipulatione composuimus; quum enim quae pro emtionibus et venditionibus legibus cauta sunt, in libris “de rebus” praefulgent, hae autem omnes, quas diximus, definitiones in ultima parte prioris Edicti fuerant positae, necessario eas in anteriorem locum transtulimus, ne a venditionibus, quarum quae ministrae sunt, vicinitate ulterius devagentur. Et hos tres libros cum acutissimi Papiniani lectione tradendos posuimus, quorum volumina in tertio anno studiosi recitabant, non ex omni eorum corpore, sed sparsim pauca ex multis et in hac parte accipientes. Vobis autem ipse pulcherrimus Papinianus non solum ex Responsis, quae in decem et novem libros composita fuerant, sed etiam ex libris septem et triginta Quaestionum, et gemino volumine Definitionum, nec non de adulteriis, et paene omni eius expositione in omni nostrorum Digestorum ordinatione praefulgens, propriis partibus praeclarus, sui recitationem praebebit. Ne autem tertii anni auditores, quos Papinianistas vocant, nomen et festivitatem eius amittere videantur, ipse iterum in tertium annum per bellissimam

que falam nos livros *das coisas*, não rechace a proximidade deles, como queira que é quase o mesmo o estudo de ambas em tais matérias. E depois deste tratado especiais, ensine-se-lhes de igual modo o outro livro que sobre o Edito dos edis, a ação redibitória, as evicções, e também sobre a dupla estipulação compusemos: pois contendo-se no livro *das coisas* o disposto nas leis sobre as compras e vendas, e havendo-se colocado todas estas decisões, de que temos falado, na última parte do primitivo Edito, por necessidade as trasladamos a outro lugar anterior, para que no sucessivo não fiquem longe das vendas, das que são como auxiliares. E temos decidido que estes três livros se lhes ensinem junto com o estudo do agudíssimo Papiniano, que com quase todos seus tratados brilha em toda a composição do nosso Digesto, preclaro por suas próprias condições, os dará matéria para seu estudo não só em suas Respostas, que em dezenove livros foram reunidas, senão também nos trinta e sete das Questões, nos dois das Definições e nos outros dois dos Adulterios. E para que os estudantes do terceiro ano, a quem chamam Papinianistas, não pareça que perdem este nome e sua festividade, se há introduzido de novo por engenhosíssima combinação seu estudo no terceiro ano; pois

THEMIS

machinationem introductus est; librum enim hypothecariae ex primordiis plenum eiusdem maximi Papiniani fecimus lectione, ut et nomen ex eo habeant et Papinianistae vocentur, et eius reminiscentes et laetificentur et festum diem, quem, quum primus leges eius accipiebant, celebrare solebant, peragant, et maneat viri sublimissimi praefectorii Papiniani et per hoc in aeternum memoria, hocque termino tertii anni doctrina concludatur.

§ 5.– *Sed quia solitum est, anni quarti studiosos Graeco et consueto quodam vocabulo λύταις (solutores) appellari, habeant quidem, si maluerint, hoc cognomen; pro Responsis autem prudentissimi Pauli quae antea ex libris viginti tribus vix in decem et octo recitabant, per iam expositam confusionem eos legentes, decem “libros singulares,” qui ex quatuordecim, quos antea enumeravimus, supersunt, studeant lectitare, multo maioris et amplioris prudentiae ex iis thesaurum consecuturi, quam quem ex Paulianis habebant Responsis. Et ita omnis ordo “librorum singularium” a nobis compositus et in decem et septem libros partitus eorum animis imponetur, quem in duabus Digestorum partibus posuimus, id est quarta et quinta, secundum septem partium distributionem; et quod iam primis verbis Orationis nostrae posuimus,*

formamos um livro consagrado a duas preliminares da fórmula hipotecária coma doutrino do mesmo insigne Papiniano, para que dele recebam nome e se chamem Papinianistas, e recordando-se-lhe se regozijem e façam festivo o dia que quando antes estudavam suas leis celebravam, e deste modo se conserve eternamente a memória do sublimíssimo varão e perfeito Papiniano, e assim conclua o magistério do terceiro ano.

§ 5.– Mas por que se há chamar aos estudantes do quarto ano com o grego e acostumado vocábulo de λύταις (pagadores), conservem, só o preferem, este sobrenome; e em vez das Respostas do sapientíssimo Paulo, que antes recitavam apenas em dezoito de seus vinte e três livros, lendo-os com a confusão já exposta, consagrem-se ao estudo dos dez livros singulares que restam dos catorze que antes enumeramos, pois conseguirão neles um caudal de muito melhor e mais vasta doutrina, que o que obtinham das Respostas Paulianas. E assim se inculcará em sua inteligência toda a série de livros singulares composta por nós e em dezessete livros dividida, cuja série pusemos em duas das partes do Digesto, isto é, na quarta e na quinta, conforme à distribuição de suas sete partes; e apareça que é verdade o que já no começo de nossa Carta dissemos,

verum inveniatur, ut ex triginta sex librorum recitatione fiant iuvenes perfecti, et ad omne opus legitimum instructi, et nostro tempore non indigni; duabus aliis partibus, id est sexta et septima nostrorum Digestorum, quae in quatuordecim libros compositae sunt, ibidem appositis, ut possint postea eos et legere, et in iudiciis ostendere. Quibus si bene sese imbuerint, et in quinti anni, quo prolytae nuncupantur, metas Constitutionum Codicem tam legere, quam subtiliter intelligere studeant; nihil iis legitimae scientiae deerit, sed omnem ab initio usque ad finem suis animis amplectantur, et, quod paene in alia nulla evenit arte, quum etsi vilissimae sint, omnes tamen infinitae sunt, haec sola scientia habeat finem mirabilem in praesenti tempore a nobis sortita.

§ 6.– *Discipuli igitur, omnibus iis legitimis arcanis reseratis, nihil habeant absconditum, sed omnibus perlectis, quae nobis per Triboniani, viri, excelsi, ministerium ceterorumque composita sunt, et oratores maximi, et iustitiae satellites inveniuntur, et iudiciorum optimi tam athletae, quam gubernatores in omni loco aevoque felices.*

de sorte que com o estudo dos trinta e seis livros se aperfeiçoem os jovens, e se instruem para todo o exercício do direito, e não resultem indignos de nosso tempo; acrescentando naquele ponto as outras duas partes, isto é, a sexta e a sétima de nosso Digesto, que constam de catorze livros, para que depois possam lê-las por si e utilizá-las em juízo. Se se imbuírem bem neles, apliquem-se; ao chegar ao quinto ano, no que são apelidados *prolytae* (mais perfeitos), assim a estudar o Código das Constituições, como à penetrar seu sentido; e nada lhes faltará para o conhecimento o direito, senão que todo ele abarcaram em sua inteligência desde o princípio até o fim, e, o que quase em nenhuma ciência sucede, pois ainda que sejam muito inferiores nenhuma sem embargo tem fim, esta só ciência, por nós favorecida, terá admirável acabamento no tempo presente.

§ 6.– Desta sorte, os discípulos, havendo-lhes sido abertos todos os arcanos das leis, nada deixem por conhecer, e sejam estudadas todas as compilações que para nós se formaram com o concurso de Triboniano, varão excelso, e de outros, cheguem a ser considerados como muito grandes oradores, auxiliares da justiça, e tão excelentes defensores nos juízos como governadores felizes em todo lugar e tempo.

THEMIS

§ 7.– *Haec autem tria volumina a nobis composita tradi iis tam in regiis urbibus, quam in Berytiensum pulcherrima civitate, quam et legum nutricem bene quis appellet, tantummodo volumus; quod iam et a retro principibus constitutum est, et non in aliis locis, quae a maioribus tale non meruerint privilegium; quia audivimus etiam in Alexandrina splendissima civitate, et in Caesariensium, et in aliis quosdam imperitos homines devagari et doctrinam discipulis adulterinam tradere, quos sub hac interminatione ab hoc conamine repellimus, ut, si ausi fuerint in posterum in hoc perpetrare et extra urbes regias et Berytiensium metropolim hoc facere, denarum librarum auri poena plectantur, et reiiciantur ab ea civitate, in qua non leges docente, sed in leges committunt.*

§ 8.– *Illud autem, quod iam tum ab initio hoc opus mandantes in nostra Oratione, et post completum in alia nostri numinis Constitutione scripsimus et nunc utiliter ponimus, ut nemo audeat eorum, qui libros conseribunt, sigla in his ponere, et per compendium ipsi legum interpretationi vel compositioni maximum afferre discrimen; sciturius omnibus librariis, qui hoc in posterum commiserint, quod post criminalem poenam aestimationem libri in duplum*

§ 7.– Mas estes três volumes por nós compostos queremos que tão só lhes sejam ensinados assim nas cidades reais, como na belíssima dos Beritienses, a qual alguém chama com razão conservadora das leis; o qual já se havia estabelecido por anteriores príncipes; e não em outros lugares, que não houverem obtido dos antepassados tal privilégio; porque temos ouvido também que na muito esplêndida cidade Alexandrina, na dos Ceasarienses, e em outras, andam vagando certos homens imperitos e ensinam a seus discípulos uma doutrina adulterada, aos quais com esta cominação os separamos de tal empenho, de sorte que se no sucessivo se atreverem a persistir nisto, e a praticá-lo fora das cidades reais e da metrópole dos Beritienses, sejam castigados com a pena de dez libras de ouro e expulsados da cidade, em que não ensinam, mas que infringem as leis.

§ 8.– Renovamos também agora convenientemente o que já desde um princípio, ao mandar em nossa Carta a informação desta obra, e depois de terminada, escrevemos em outra Constituição de nossa divindade, para que nenhum dos que fazem livros se atreva a por neles abreviaturas e, por compendiar, a introduzir grandíssima divergência nesta interpretação ou na ordenação das leis; devendo saber todos os livreiros, que no futuro tal

domino eius, si nescienti dederint, inferre compellentur, quum et ipse, qui talem librum comparaverit, nihilo eum habebit, nemine iudice ex tali liro fieri recitationem concedente, sed pro non pro scripto eum habere disponente.

§ 9.– *Illud vero satis necessarium constitutum cum summa interminatione edicimus, ut nemo audeat neque in hac splendidissima civitate, neque in Berytiensium pulcherrimo oppido ex his, qui legitima peragunt studia, indignos et pessimos, imo magis serviles, et quorum effectus iniuria est, ludos exercere, et alia crimina vel in ipsos professores, vel in sócios suos et maxime in eos, quis rudes ad recitationem legum perveniunt, perpetrare; quis enim ludos appellet eos, ex quibus crimina oriuntur? Hoc eternim fieri nullo patimur modo, sed optimo ordini in nostris temporibus et hanc partem tradimus, et toti postero transmittimus seculo, quum oportet prius animas, et postea línguas fieri eruditos.*

§ 10.– *Et haec omnia in hac quidem florentissima civitate vir excelsus, praefectus huius almae urbis, tam observare quam vindicare, pro ut delicti*

fizerem, que serão compelidos, depois da correção penal, a satisfazer a seu dono o preço do livro em dobro, se o houver entregado a quem ignorar-se à falta, pois o que tal livro houver comprado o terá inutilmente, porque nenhum juiz permitirá que dele se faça citação alguma, senão que todos disponham se lhe tenha por não escrito.

§ 9.– E fazendo saber o mandado com bastante necessidade sob severíssimas penas, isto é, que nenhum dos que fazem seus estudos de direito nesta esplendíssima cidade, ou na belíssima dos Beritienses, exercite jogos indignos e péssimos, melhor dito, servis, e cujo efeito é a injúria, nem perpetre outros atentados já contra os mesmos professores, já contra seus companheiros, e principalmente contra aqueles que sendo incultos chegam para estudar leis; pois quem chamará a jogos àqueles de que nascem crimes? Não consentimos, portanto, em maneira nenhuma que se faça isto, senão que também este ponto submetemos em nossos tempos à melhor ordem, e o transmitimos a todas as idades vindouras, porque convém se eduquem primeiro de espírito, e depois se instruem nas letras.

§ 10.– E nesta muito florescente cidade cuidará o prefeito desta feliz capital assim de fazer observar todas estas disposições, como de impor os

THEMIS

tam iuvenum quam scriptorum qualitas exegerit, curae habebit; in Berytiensium autem civitate tam vir clarissimus, praeses Phoeniciae maritimae, quam beatissimus eiusdem civitatis episcopus, et legum professores.

§ 11.– *Incipite igitur legum doctrinam iis Dei gubernatione tradere et viam aperire, quam nos invenimus, quatenus flant optimi iustitiae et reipublicae ministri, et vos maximum decus in omne seculum sequatur, quia vestris temporibus talis legum inventa est permutatio, qualem et apud Homerum, patrem omnis virtutis, Glaucus et Diomedes inter se faciunt, dissimilia permutantes:*

*Χρύσεια χαλκείων, ἑκατονβοία
έννεαβοίων.*

[*Aurea pro aeneis, centum bobus aestimata pro novem valentibus*]

Quae omnia obtinere sancimus in mone aevum ab omnibus tam professoribus, quam legum auditoribus, et librariis, et ipsis et iudicibus observanda. Data septimo decimo kalendas Ianuarias Constantinopoli, Domino nostro Iustiniano, perpetuo Augusto, ter Consule. (533).

castigos, segundo o exigir a qualidade do delito tanto dos jovens como dos copistas; mas na cidade dos Beritienses, tanto o varão muito esclarecido, presidente da Fenícia marítima, como o beatíssimo bispo da mesma cidade, e os professores de direito.

§ 11.– Começais, pois, com o auxilio de Deus a ensinar-lhes a doutrina das leis e a mostrar-lhes o caminho que Nós encontramos, que se façam excelentes ministros da justiça e da república, e acompanhe-os a mais alta honra em todo tempo, porque nos vossos dias se efetuou a modificação das leis como o que segundo Homero, pai de toda virtude, fazem entre si Glauco e Diomedes, permutando coisas dessemelhantes:

*Χρύσεια χαλκείων, ἑκατονβοία
έννεαβοίων.*

[*Ouro por bronze, cem bois estimados valem por nove*]

Todo o qual mandamos tenha força de lei em todo tempo, observando-se por todos, o mesmo professores, que estudantes de direito, que livreiros, e que juizes. Dado em Constantinopla a dezessete do Calendário de Janeiro, sob o terceiro consulado de nosso Senhor Justiniano, Augusto perpétuo. (533).